

Sorocaba, 23 de março de 2020

### **RESOLUÇÃO SEPLAN Nº 02/2020**

Fábio de Castro Martins, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Resolução regulamenta e define os serviços públicos e as atividades essenciais no âmbito da Secretaria de Planejamento.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 25.656, de 13 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Sorocaba em razão do surto de doença respiratória Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 25.661, de 19 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Sorocaba;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



Considerando o Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública em Sorocaba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução define os serviços públicos e as atividades essenciais no âmbito da Secretaria de Planejamento.

**Art. 2º** As medidas previstas nesta resolução deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais.

**§ 1º:** São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e animais.

**§ 2º:** São reconhecidos serviços públicos e atividades essenciais no âmbito da Secretaria de Planejamento:

- I. Serviços de suporte em Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Serviços de Fiscalização de Obras;
- III. Serviços relacionados à Defesa Civil;
- IV. Atividades de assessoramento e suporte;

V. Todos estes voltados às atividades que continuam em operação, em andamento e as urgentes, por força de Decretos, Resoluções, Portarias e demais dispositivos legais vigentes no município de Sorocaba.

**§ 3º:** Os servidores que não sejam responsáveis por serviços considerados essenciais, deverão ficar à disposição da Administração para auxiliar a execução dos serviços essenciais, caso requisitados; aqueles não requisitados deverão estar à disposição pelos meios de comunicação disponíveis durante o horário ordinário de suas jornadas.

**§ 4º:** Cabe aos servidores manterem atualizados seus telefones junto ao superior imediato e gabinete, bem como acompanhar o e-mail institucional.



**Art. 3º** Os estagiários lotados na SEPLAN deverão ter suas atividades suspensas enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Fábio de Castro Martins**  
Secretário de Planejamento